



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso

COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 051/2.013 – FAVORÁVEL SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2013, de 17 de junho de 2013, de Autoria do Vereador Luís César de Lara Pinto Filho/PR, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores:

PROCOLO DA SE
Nº 336 LV. 005 FL. 05
DATA 07/10/2013

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002, de 17 de junho de 2013, de autoria do Vereador Luís César de Lara Pinto Filho/PR.

A matéria em estudo cabe esclarecer: Em que pese não haver previsão legal no Regimento Interno desta Casa de Leis no que tange à formação das frentes Parlamentares ou Bancadas, no que cita a Lei Orgânica do Município, ou seja:

“**Art. 47** – Os projetos de resolução disporarão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa;

Parágrafo Único – Nos casos de projetos de resolução e de projeto de decreto legislativo, considera-se-à encerrada com a votação final da norma jurídica que será promulgada pelo Presidente da Câmara.”

Deste modo, não havendo violação a qualquer dispositivo legal, e pelos fundamentos expostos, somos de parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução n.º 002/2013, de 17 de junho de 2013.

É o nosso parecer.


Sala da Comissão Geral, aos 30 de setembro de 2013.


Erik Rodrigo de Jesus da Silva
Relator



Câmara Municipal de Água Boa

Estado de Mato Grosso


José Eugênio de Paiva – Presidente


() de acordo () de acordo com restrições () contrário


Eva da Silva Pereira Dias – Vice-Presidente

() de acordo () de acordo com restrições () contrário


Edegar José de Oliveira – Membro

() de acordo () de acordo com restrições () contrário


Mauri Alberto Moresco – Membro

() de acordo () de acordo com restrições () contrário